



LEI Nº 943/2003.

**DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO BAPTISTA LUJAN**, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, um Crédito Adicional Suplementar da seguinte verba do Orçamento vigente, no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**

020100 – Gabinete do Prefeito  
0412200711.007 – Aquisição de Imóveis – Velório Municipal  
4.5.90.00 – Aplicações Diretas.....R\$- 30.000,00

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

022200 – Habitação Urbana  
1648205911.006 – Aquisição de Imóveis  
4.5.90.00 – Aplicações Direta.....R\$- 30.000,00

**TOTAL .....R\$ 30.000,00  
(TRINTA MIL REAIS)**

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 14 de Julho de 2003.

  
**JOÃO BAPTISTA LUJAN**  
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.

  
**SONIA DE FATIMA C. ZANGALLI**  
-Chefe de Gabinete-

